PORTARIA NÚMERO 301 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa-SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO fatos apresentados em denúncia feita pela servidora com matrícula número 8.030 sobre possível assédio moral por parte do servidor matriculado sob número 12.458, fatos que, em tese, podem apresentar falta funcional

CONSIDERANDO, fatos apresentados em denúncia feita pelo servidor com matrícula número 12.458 sobre insubordinação e conduta inapropriada e lesiva ao funcionamento da administração pública por parte da Servidora número 8.030, fatos que, em tese, podem apresentar falta funcional

CONSIDERANDO, a necessidade apurar-se a veracidade dos fatos e imputar aos responsáveis por infração funcional as penalidades previstas em

lei a fim de garantir o bom funcionamento da administração pública

RESOLVE

Art. 1° . Fica Instituída a COMISSÃO SINDICANTE para apuração dos fatos, supostamente reiterados, havidos no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Mococa nos últimos dois meses:

Oswaldo Elias Nassim Júnior (Presidente)
Silvana Aparecida Catarino
Monalisa Aparecida de Sousa Dias

Art. 2°. Caberá a Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal número 164 de 03 de março de 2004, assegurando aos servidores envolvidos ampla defesa e contraditório, instruindo o processo com provas necessárias para elucidação cabal dos fatos a serem apurados e em busca a verdade real.

Art. 3° Deverá ser expedida Notificação aos empregados públicos municipais matriculados sob número 8.030 e 12.458 , com cópia da presente

portaria e documentos apresentados por ambos os servidores a este Município.

Parágrafo Único: As notificações e intimações serão feitas pelo correio, ou pessoalmente, mediante recibo devidamente assinado.

Art.4º O presente Processo Administrativo, na modalidade de SINDICÂNCIA, será registrado sob número 002A/2017, tendo como objeto a análise a infração em tese, ao art. 41, incisos I, III, IV, VII, VIII, IX, XI, e ainda, em tese, conduta vedada pelo art. 42, incisos I, IV, V, XIV, XVI.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Mococa, 11 de setembro de 2017*

Wanderley Fernandes Martins Júnior
Prefeito Municipal